



Juiz de Fora, 09 de dezembro de 2019

Prezada Isabel Patrícia Martins Baêta Guimarães,

Seu recurso foi apreciado pela Comissão de Seleção, sendo as considerações apresentadas a seguir.

**Quanto ao item 1:** O recurso não foi aceito, pois a candidata não apresentou os documentos comprobatórios.

“Segundo o edital 01/2019, no item 4.39.1. A produção científica publicada deverá ser comprovada da seguinte forma:

OBS.1. A comprovação da produção científica publicada consiste na apresentação da página de rosto, desde que esta contenha o nome do periódico ou livro, editora, autor (ou autores), data e número de páginas. Caso a página de rosto não contenha todas estas informações, outras páginas deverão ser apresentadas, até que todos os dados solicitados sejam comprovados. É obrigatória a comprovação da classificação Qualis específica do periódico em apreciação para efeito de pontuação.

OBS.2. A comprovação da produção científica aceita e não publicada consiste na apresentação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro) na íntegra, incluindo o ofício do editor declarando a aceitação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro). A produção científica aceita e não publicada contará 50% dos pontos da produção científica publicada.”

Logo, o certificado de apresentação do trabalho, não é considerado válido como comprovação de publicação futura nos Anais do evento, ou no ebook.

**Quanto ao item 2:** O recurso não foi aceito, pois a candidata não apresentou documentos comprobatórios.

“Segundo o edital 01/2019, no item 4.39.1. A produção científica publicada deverá ser comprovada da seguinte forma:

OBS.1. A comprovação da produção científica publicada consiste na apresentação da página de rosto, desde que esta contenha o nome do periódico ou livro, editora, autor (ou autores), data e número de páginas. Caso a página de rosto não contenha todas estas informações, outras páginas deverão ser apresentadas, até que todos os dados solicitados sejam comprovados. É obrigatória a comprovação da classificação Qualis específica do periódico em apreciação para efeito de pontuação.

OBS.2. A comprovação da produção científica aceita e não publicada consiste na apresentação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro) na íntegra, incluindo o ofício do editor declarando a aceitação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro). A produção científica aceita e não publicada contará 50% dos pontos da produção científica publicada.”

Logo, o certificado de apresentação do trabalho, não é considerado válido como comprovação de publicação nos Anais do evento.

**Quanto ao item 3:** Os pontos foram computados na avaliação realizada.

**Quanto ao item 4:** Os pontos foram computados na avaliação realizada.

**Quanto ao item 5:** Os pontos foram computados na avaliação realizada.

**Quanto ao item 6:** Foram considerados duas participações em evento (V Seminário do PPGeo-2017 e XVIII SBGFA-2019), o terceiro evento VI Seminário do PPGeo-2018, não foram apresentados documentos comprobatórios, o certificado apresentado não certifica a participação no evento e nem a carga horária do mesmo.

**Quanto ao item 7:** O recurso não foi aceito, pois o período mínimo para computo dos pontos, foram considerados 6 meses, como destacado no edital no item “4.39.3. estágio não obrigatório em empresas na área de geociências: 2 pontos por semestre” e o certificado apresentado, mostra um estágio não obrigatório de 3 meses de duração.

Atenciosamente

Cássia de Castro Martins Ferreira

Bruno Milanez

Vicente Paulo dos Santos Pinto

Miguel Fernandes Felipe